



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

Nº do Processo Administrativo

062/2026

Data da Solicitação

02 de junho de 2026

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

Objeto

Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Membros da Comissão de Contratação

Agente de Contratação(Pregoeiro): Semaías da Silva Morais
Membra da equipe de apoio: Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da equipe de apoio: Joquebede Neres de Carvalho Alves

Dispositivos Legais

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável.

Observações

AUTUAÇÃO

Na data de 02 de junho de 2026, autuo as peças que adiante seguem, eu Semaías da Silva Morais, Agente de Contratação.

Semaías da Silva Morais
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

1- OBJETO**1.1- Descrição sucinta do objeto**

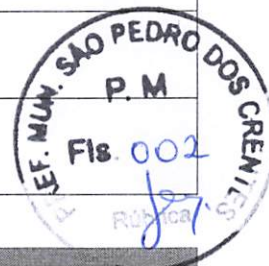
Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de locutor profissional faz-se necessária para garantir a adequada condução e comunicação das atividades previstas durante a realização da tradicional Festa de Cavalgada do Município de São Pedro dos Crentes, a ser realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2026. O evento reúne grande número de participantes, visitantes e autoridades, demandando a presença de profissional capacitado para realizar anúncios, apresentar a programação oficial, orientar o público e transmitir informações de interesse da organização.

Além de contribuir para a organização e o bom andamento das festividades, o serviço de locução é essencial para promover maior interação com o público, garantir a divulgação eficiente das atividades e fortalecer a valorização cultural do evento. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando maior qualidade e eficiência na execução da programação da tradicional Festa de Cavalgada.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

4- FONTE DE RECURSOS**07- SEC DE EDUCACAO, ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA**

13.392.0473.2028.0000 – Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**Área Requisitante:**

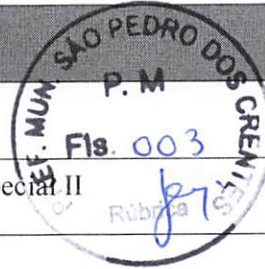
Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

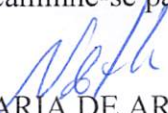
Responsável(eis) pela demanda

Nome: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato	
Nome: Delinan de Sousa Nascimento	
CPF: 522.193.483-34	Cargo/Função: Assessora Especial II



DFD finalizado em 02/06/2026	Autorizo, encaminhe-se para providências.  NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE Secretária Municipal de Administração São Pedro dos Crentes – MA.
------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP
JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO



1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de junho de 2026.

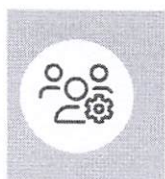
NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração



Equipe de Planejamento
Delinan de Sousa Nascimento
Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Oziel Coelho da Silva



Objeto Detalhado
Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Risco Alto - Seleção inadequada do profissional contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Equipe de Planejamento	Alto	Média

Dano

A contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou logística adequada para o fornecimento dos brindes poderá comprometer a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos para a realização da cavalgada, ocasionando prejuízos à organização do evento, à distribuição dos brindes aos participantes e à imagem institucional da Administração Pública.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação;	Equipe de Planejamento	de
Definir claramente as atribuições e requisitos mínimos do profissional no Termo de Referência;	Equipe de Planejamento	de
Realizar pesquisa de mercado para identificação de profissionais aptos;	Equipe de Planejamento	de
Verificar a disponibilidade do profissional para atuação durante todo o período do evento.	Equipe de Planejamento	de

Ações de Contingências

Aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual;	Equipe de Planejamento
Convocação de profissional substituto, quando possível;	Equipe de Planejamento
Adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Equipe de Planejamento

Risco Alto - Prestação dos serviços de locução de forma inadequada ou insatisfatória

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

Dano

A realização inadequada dos serviços de locução, com falhas na comunicação, ausência de domínio da programação, dificuldades na interação com o público ou conduta incompatível com o evento, poderá comprometer o andamento das festividades e a experiência dos participantes.

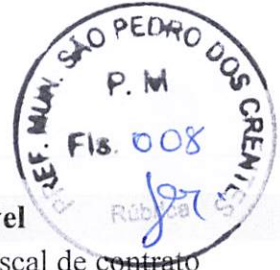
Ações Preventivas

Responsável

Definir detalhadamente as atividades e responsabilidades do locutor;	Gestor e Fiscal de contrato
Realizar alinhamento prévio da programação e orientações do evento;	Gestor e Fiscal de contrato
Acompanhar a execução dos serviços durante as festividades;	Gestor e Fiscal de contrato
Designar fiscal para monitoramento da atuação do profissional.	Gestor e Fiscal de contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Ações de Contingência

Notificação imediata do contratado para correção das falhas;
Aplicação das penalidades cabíveis;
Substituição do profissional, quando possível e necessária;
Adoção de medidas para assegurar a continuidade da programação do evento.

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

Gestor e Fiscal de contrato

Gestor e Fiscal de contrato

Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução do Contrato	Alto	Média

Dano

O não comparecimento do locutor, atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas poderão comprometer a execução da programação oficial da Festa de Cavalgada, causando transtornos à organização do evento e prejuízos à Administração Pública

Ações Preventivas

Elaborar Termo de Referência com obrigações claramente definidas;
Formalizar cronograma e horários de atuação;
Realizar acompanhamento prévio junto ao contratado;
Confirmar a disponibilidade do profissional antes do evento.

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

Gestor e Fiscal de contrato

Gestor e Fiscal de contrato

Ações de Contingência

Notificação formal do contratado;
Aplicação das sanções previstas no contrato;
Rescisão contratual, quando cabível;
Contratação emergencial ou substituição do profissional para garantir a continuidade do evento.

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

Gestor e Fiscal de contrato

Gestor e Fiscal de contrato

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026


NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026.

Ilmo. Sr.
Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Licitações

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Comissão de Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/N, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE CAVALGADA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 05 DE JUNHO DE 2026.


ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA N.º 020/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 – Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 – Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio:

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2020

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

[illegible]

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

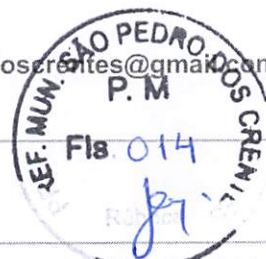
Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedroscientes@gmail.com>



Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedroscientes@gmail.com>

8 de junho de 2026 às
15:45

Para: midiaplay4@hotmail.com

EMPRESA: J A B MAGALHÃES FILHO LTDA - EPP

CNPJ: 10. 509.014/0001-99

END: PC ISRAEL NOGUEIRA, N° 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.

CEP: 65.805-000

Boa tarde,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Comissão de Licitações e Contratos
São Pedro dos Crentes – MA.

2 anexos

 **06 - Solicitação de cotação de preço - J A B.docx**
63K

 **COTAÇÃO 2026.xlsx**
74K

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

8 de junho de 2026 às 15:42

Para: Nego Ouro <negoourolocutor@gmail.com>

EMPRESA: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS**CNPJ: 24.291.149/0001-35****END: 10AV ESPERANÇA, S/N, CENTRO, BARRA DO OURO - TO.****CEP: 77.765-000.**

Boa tarde,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Comissão de Licitações e Contratos
São Pedro dos Crentes – MA.

2 anexos **COTAÇÃO 2026.xlsx**
74K **05 - Solicitação de cotação de preço - JOSE NILSON.docx**
64K



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro, para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
01	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Segunda cavalgada das mulheres no Município no dia 28 de junho de 2026 , onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 17:00 horas .	01	8.500,00
02	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento 41º Torneio Leiteiro com duração de 5 dias, com data em 02, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2026, onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas, podendo o período ser superior, caso necessário, mediante aviso prévio da organização do evento.	01	17.000,00
03	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Virada de ano , com data para dia 31 de dezembro de 2026, onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas .	01	7.833,33

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2- JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prefeitura municipal de Wenceslau Braz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza diversos eventos no município do tipo: Cavalgada das mulheres, Torneio Leiteiro e Réveillon.

2.1.1 Considerando a necessidade de comunicação informativa, abertura dos eventos, comentários, apresentação do roteiro, além de entretenimento com os presentes, a contratação de um profissional capacitado irá sem dúvidas valorizar todos os eventos realizados no município.

3- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três reais centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

4- PRAZOS

4.1 O profissional deverá seguir conforme o cronograma específico de cada evento, a critério da



24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
CNPJ 24.291.149/001-35
CEP 77.765-000
BARRA DO OUTO -TO
CEL- 63 99930-8873



JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CPF – 047.501.941-58

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ 24.291.149/0001-35 com sede Av: Anselmo Sousa s/n, cep 77.765-000, BARRA DO OURO-TO, representada por JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, titular do CPF 047.501.941-58, vem Apresentar proposta de preços para prestação de serviços destinados A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

01 – SECRETARIA MUNUCIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em locução e narração, das festividades da tradicional festa de cavalgada nos dias 27 e 28 de junho 2026.	Diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Data: 09/06/2026

Empresa: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CNPJ: 24.291.149/001-35

Endereço: BARRA DO OUTO – TO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
Data: 09/06/2026 13:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.291.149/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/2016	
NOME EMPRESARIAL 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10AV ESPERANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO OURO	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEGOOURO2018@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9930-8873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 20:40:16 (data e hora de Brasília).



Áudio/Vídeo/Eventos e Assessoria
J A B Magalhães Filho - LTDA CNPJ:
10. 509. 014/0001-99
Insc. Mun. 30.00.199

Praça Israel Nogueira N° 23, Centro. Fone (99)
98153-4543 / (99)98408-2515
Fortaleza dos Nogueiras - MA



OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
					R\$ 7.250,00

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de Junho de 2026

J A B MAGALHÃES FILHO – LTDA
CNPJ: 10.509.014/0001-99
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
CPF: nº 008.302.053-57



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
Data: 10/06/2026 11:43:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
10.509.014/0001-99
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/11/2008

NOME EMPRESARIAL

J A B MAGALHAES FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MÍDIA PLAY

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

73.19-0-03 - Marketing direto

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

PC ISRAEL NOGUEIRA

NUMERO

23

COMPLEMENTO

CEP

65.805-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(99) 8153-4543

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 14:28:28 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
10.509.014/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2008

NOME EMPRESARIAL

J A B MAGALHAES FILHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

PC ISRAEL NOGUEIRA

NUMERO

23

COMPLEMENTO

CEP

65.805-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICIPIO

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(99) 8153-4543

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 14:28:28 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/06/2026

ENTES DE CONSULTA :

EMPRESA 1 - 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

EMPRESA 2 - J A B MARGALHAES FILHO LTDA - EPP

EMPRESA 3 - pncp.gov.br

INTERVALO PESQUISADO: 08/06/2026 A 09/06/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	PNC	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 22.750,00	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33

SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 09 DE JUNHO DE 2026.

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membro da Comissão de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023)

Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Agente responsável pela cotação: JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	PNCP	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diári	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 22.750,00	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,3

Fontes consultadas: Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, e portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Método aplicado: Cotação de preço com fornecedor interessado e contratos de outros entes encontrados em portais da transparência de outros entes públicos com contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

() sim (X) não

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:

Foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas ou em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

(X) sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (X) não

São Pedro dos Crentes /MA, 10 de junho de 2026.

Joquebede N. de Carvalho, Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Membra da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

1.2. Descrição do objeto :

Contratação de profissional locutor para prestação de serviços de apresentação, narração, condução e animação das atividades oficiais durante a realização das festividades da tradicional Cavalgada do Município de São Pedro dos Crentes, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem realizadas nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

O contratado será responsável pela condução da programação do evento, realizando anúncios institucionais, chamadas de atrações, orientações ao público, divulgação de informações de interesse da organização, apresentação de autoridades, apoio na coordenação das atividades festivas e demais serviços correlatos necessários ao bom andamento da programação, garantindo comunicação clara, organizada e adequada ao público participante.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, durante todo o período de realização do evento, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal e com a programação oficial da tradicional Cavalgada.

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.

Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33
					R\$ 7.583,33



3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o médio especificado na tabela no item 2.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de locutor profissional justifica-se pela necessidade de garantir a adequada condução, organização e divulgação das atividades durante a realização da tradicional Cavalgada do Município de São Pedro dos Crentes, evento que integra o calendário cultural local e reúne grande número de participantes e visitantes.

O profissional será responsável pela apresentação da programação, realização de anúncios oficiais, orientação ao público, divulgação de informações de interesse da organização e apoio à coordenação das atividades, contribuindo para uma comunicação clara e eficiente durante todo o evento. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o bom andamento das festividades, proporcionando maior organização, interação com o público e qualidade na execução da programação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além de valorizar as ações culturais desenvolvidas pelo Município, a atuação do locutor contribuirá para a integração entre a organização e os participantes, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma adequada e acessível. A contratação também auxiliará na promoção da cultura local e no fortalecimento da tradicional Cavalgada, assegurando maior eficiência na realização do evento e melhor experiência para o público presente.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a **Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.** Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo até a execução total dos serviços, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

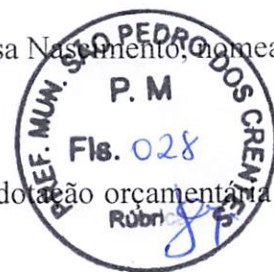


8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, nomeada pela Portaria 011/2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025 e dos exercícios seguintes ,conforme abaixo:



07- SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392..0473.2028.0000 – Ações desenvolvidas para festividades culturais, comemorativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na Imprensa Oficial aviso de dispensa, este termo de referência no diário oficial e portal da transparência do Município , modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedroscrentes@gmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	19.06.2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	cplsãopedroscrentes@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.transparencia.saopedroscrentes.ma.gov.br/
Consulta\ Esclarecimentos:	Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedroscrentes@gmail.com

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



12.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



12.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.4.8 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



12.4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.4.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

12.4.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e após o devido ateste do Setor Requisitante.

13.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedroscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;

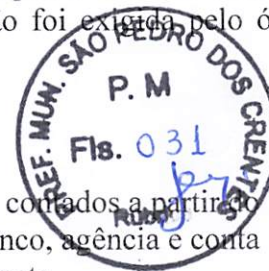
14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

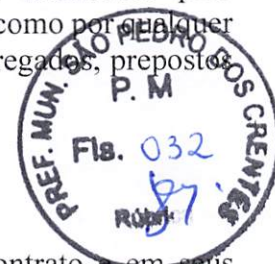
14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.2.10. A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

- a)** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** - as peculiaridades do caso concreto;
- c)** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes, em 10 de junho de 2026.

NEIVA MARIA DE
ARRUDA LEDA
JORGE:64696960315

Assinado de forma
digital por NEIVA MARIA
DE ARRUDA LEDA
JORGE:64696960315

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Memorando 042/2026

Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 062/2026

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a **Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA**, com valor total de despesas estimada de R\$ 7.584,33 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), para o exercício fiscal de 2026.

01	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.584,33
	Total	R\$ 7.584,33

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de junho de 2026


Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000
E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

Memorando nº 042/2026 – DC

São Pedro dos Crentes, 10 de junho de 2026.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro
Nesta

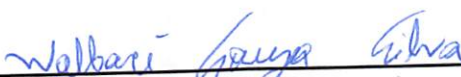
Referente: **Processo Administrativo nº 062/2026**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de Locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026**, requerida pela Secretaria de Cultura, venho informar o seguinte enquadramento técnico:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA
13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Estimativo **7.584,33**

Atenciosamente,



Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/T-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a **Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	19.06.2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	cplsãopedrodoscrentes@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/
Consulta\ Esclarecimentos:	Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da portal da Transparência do Município <https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com.



01. OBJETO

Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratarem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

03 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) - Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) - Descrição dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;

c) - Valor global da proposta;

d) - Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

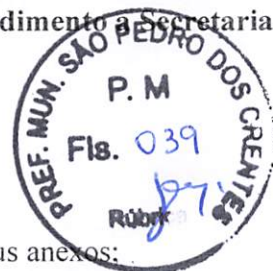
3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



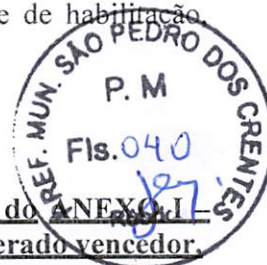


3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

04 – HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.



4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da portal da Transparência do Município <https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>.

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem classificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do sub item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II – Modelo de Propostade Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



São Pedro dos Crentes, em 11 de junho de 2026.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Assinado de forma digital por NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA
JORGE:64696960315
315

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
65369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

1.2. Descrição do objeto :

Contratação de profissional locutor para prestação de serviços de apresentação, narração, condução e animação das atividades oficiais durante a realização das festividades da tradicional Cavalgada do Município de São Pedro dos Crentes, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem realizadas nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

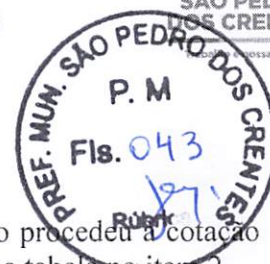
O contratado será responsável pela condução da programação do evento, realizando anúncios institucionais, chamadas de atrações, orientações ao público, divulgação de informações de interesse da organização, apresentação de autoridades, apoio na coordenação das atividades festivas e demais serviços correlatos necessários ao bom andamento da programação, garantindo comunicação clara, organizada e adequada ao público participante.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, durante todo o período de realização do evento, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal e com a programação oficial da tradicional Cavalgada.

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.

Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	Diária	1	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33
					R\$ 7.583,33



3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu a cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o médio especificado na tabela no item 2.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de locutor profissional justifica-se pela necessidade de garantir a adequada condução, organização e divulgação das atividades durante a realização da tradicional Cavalgada do Município de São Pedro dos Crentes, evento que integra o calendário cultural local e reúne grande número de participantes e visitantes.

O profissional será responsável pela apresentação da programação, realização de anúncios oficiais, orientação ao público, divulgação de informações de interesse da organização e apoio à coordenação das atividades, contribuindo para uma comunicação clara e eficiente durante todo o evento. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o bom andamento das festividades, proporcionando maior organização, interação com o público e qualidade na execução da programação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além de valorizar as ações culturais desenvolvidas pelo Município, a atuação do locutor contribuirá para a integração entre a organização e os participantes, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma adequada e acessível. A contratação também auxiliará na promoção da cultura local e no fortalecimento da tradicional Cavalgada, assegurando maior eficiência na realização do evento e melhor experiência para o público presente.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a **Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.** Cumpre salientar o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações anuais promovidas pelo Governo Federal, portanto, sendo fundamentada no inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo até a execução total dos serviços, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;



8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, nomeada pela Portaria 011/2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026 e dos exercícios seguintes, conforme abaixo:

07- SEC DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392..0473.2028.0000 – Ações desenvolvidas para festividades culturais, comemorativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na Imprensa Oficial aviso de dispensa, este termo de referência no diário oficial e portal da transparência do Município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	19.06.2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	cplsãopedrodoscrentes@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/
Consulta\ Esclarecimentos:	Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1 Quando se tratar de Pessoa Física:

a) Documento oficial de identificação com foto;



- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Declaração de que possui capacidade para executar o objeto da contratação e de que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) Documento de identificação do representante legal da empresa.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1 Pessoa Física

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do participante, quando exigível;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do participante, quando exigível.

12.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa, quando exigível.

12.3 Qualificação Técnica

12.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica;
- b) Contrato de prestação de serviços anteriormente executado;
- c) Declaração emitida por contratante anterior;

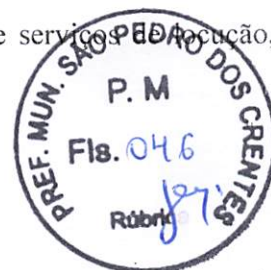


d) Outros documentos idôneos que comprovem experiência na prestação de serviços, apresentação de eventos, narração ou atividades correlatas.

12.4 Declarações

O participante deverá apresentar declaração de que:

- a) Não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e após o devido ateste do Setor Requisitante.

13.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedroscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do **Contratante**:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;

b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - der causa à inexecução total do contrato;

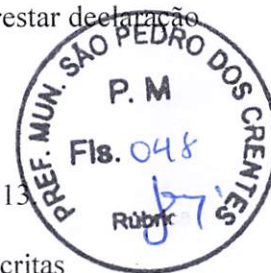
d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes, em 11 de junho de 2026.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA
JORGE:646969603
15

Assinado de forma digital por NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA
JORGE:64696960315

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA FÍSICA
Nº005/2026

Razão Socialda:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

NºdaAgência:

NºdaContaCorrente:

Objeto: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1		

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas prevista no Termo de referencia e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

_____/____, ____.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG eCPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papeltimbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

2. Objeto da contratação:

3.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;



1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



de 1990);

3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx). Conforme proposta apresentandada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a



partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedroscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

07- SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392..0473.2028.0000 – Ações desenvolvidas para festividades culturais, comemorativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da



Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, _____ de ____ de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Sócio proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 020/2026**, datada de **09 de janeiro de 2026**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA FISICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA,, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, durante o exercício financeiro de 2026, com base na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será a partir **08hs30min às 18:00hs do dia 19 de junho de 2026**. **LOCAL: <https://www.saopedroscrentes.ma.gov.br/>**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: <https://portalcompraspublicas.com.br/> e <https://saopedroscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsaopedroscrentes@gmail.com.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, CNPJ - 01.612.628/0001-00. Contratada: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.718.762/0001-47. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 547.3/2025. Objeto - Contratação de empresa de engenharia civil especializada para reconstrução e construção de pontes remanescentes, todas em concreto armado, localizadas na zona rural do município de São João do Sóter- MA. Data da Assinatura: 12/06/2026. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12/06/2028, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: PRÓPRIO / RECURSO FEDERAL. O Município pagará à contratada o valor global de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). Pela Contratante: Luís Martinho Cavalcante Lacerda e pela Contratado: Raimundo Wagner de Sousa Silva.

São João do Sóter - MA, em 12 de junho de 2026
Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ef690e10a41881fa7d44d97942dac1ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 062/2026**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsaopedrodoscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 19.06.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c827104ae31ec4db64b314034fb553d6

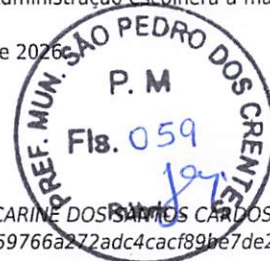
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de boi no rolete para comemoração das festividades da tradicional de cavalgada a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 063/2026**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail:

cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 19.06.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

São Pedro dos Crentes/MA, 12 de junho de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 13f54e59766a27adc4cac89be7de24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 13/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados ao registro de frequência por meio de reconhecimento facial, possibilitando maior precisão e segurança no controle de entrada e saída e locação anual de software de tratamento, consolidação e gestão de dados de frequência, com funcionalidades de emissão de relatórios, acompanhamento gerencial e integração interna de ponto para até 550 funcionários.

Vencedor: **L A DOS REIS JUNIOR, CNPJ Nº 43.019.357/0001-24;**

Valor: **R\$ 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, Período: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1373402f3c58e8ba50be156c0ba3d51e

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024- CPL/SRM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU /MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024- CPL/SRM, ADESÃO Nº 10/2024 - CPL/SRM; EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024, CONTRATADA: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.113.505/0001-56, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor de 25%: Valor do Contrato: R\$ 401.150,68 (quatrocentos e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos); Valor Atualizado do Contrato: R\$ 501.438,35 (quinhentos e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). **Fundamentação Legal: Artigo**

Lista de Licitação

10



Registros por pagina

Buscar:



Cód.	Seq.	Modalidade N°/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
753	753	DISPENSA 005/2026	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de ju...	7.583,33	Ações ¹
752	752	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de empresa para fornecimento de Bombas Submersas e Peças para supri as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em at...	335.911,53	Ações ¹
751	751	DISPENSA 004/2026	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para aquisição de brindes a serem distribuídos entre os cavaleiros e participantes da tradicional festa do mês de junho/cavalga...	44.623,00	Ações ¹
750	750	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA,...	411.625,35	Ações ¹



24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
CNPJ 24.291.149/001-35
CEP 77.765-000
BARRA DO OUTO -TO
CEL- 63 99930-8873



JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CPF – 047.501.941-58

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ 24.291.149/0001-35 com sede Av: Anselmo Sousa s/n, cep 77.765-000, BARRA DO OURO-TO, representada por JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, titular do CPF 047.501.941-58, vem Apresentar proposta de preços para prestação de serviços destinados A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

01 – SECRETARIA MUNUCIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em locução e narração, das festividades da tradicional festa de cavalgada nos dias 27 e 28 de junho 2026.	Diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Data: 09/06/2026

Empresa: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CNPJ: 24.291.149/001-35

Endereço: BARRA DO OUTO – TO

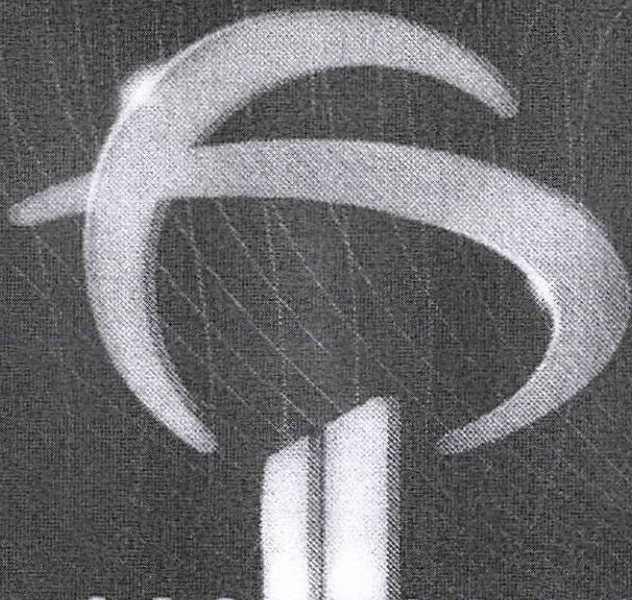
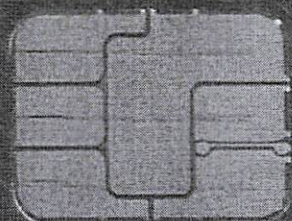


Documento assinado digitalmente
JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
Data: 09/06/2026 13:48:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS



Débito



4103 9329 1105 1060

03/33 3291 3 0105106 7 03 11

VALID THRU AGÊNCIA DÍG CONTA DÍG VIA TIPO

JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

J N P CAMPOS



Empresarial

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CPF

047.501.941-58

CNPJ

24.291.149/0001-35

Data de Abertura

02/03/2016

Nome Empresarial

24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/03/2016

Endereço Comercial

CEP

77765-000

Logradouro

10A AVENIDA ESPERANCA

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

BARRA DO OURO

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2026

02/03/2016

Fim

-

31/12/2023

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Atividade Principal (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Comerciante de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas independente

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.291.149/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/2016	
NOME EMPRESARIAL 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10AV ESPERANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO OURO	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEGOOURO2018@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9930-8873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 20:40:16 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2.1 NOME E SOBRENOME
JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

1.ª HABILITAÇÃO
12/09/2014

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/06/1994 ARAGUAINA/TO

4a DATA EMISSÃO
10/06/2024

4b VALIDADE
02/06/2032



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR IUF
0707931920195 SESP MA

4d CPF
047.501.941-58

5.º Nº REGISTRO
06188354460

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HALTON RODRIGUES CAMPOS

ANTONIA PEREIRA DE SOUSA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868349817



7 DSE: 04/07/2014 - 04/07/2014 - 04/07/2014

7 ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2868349817

LOCAL
PALMAS, TO

9	10	11	12
AGC 000			
A 000		02/06/2032	
A1 000			
B 000		02/06/2032	
B1 000			
C 000			
C1 000			

9	10	11	12
D 000			
D1 000			
BE 000			
CE 000			
C1E 000			
DE 000			
D1E 000			

12 OBSERVAÇÕES
A:



WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

90182971894
TO033376241

TOCANTINS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 24.291.149/0001-35
Inscrição Municipal: 944
Nome / Razão Social: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
Nome Fantasia: **NEGO OURO**
Endereço: 10AV ESPERANCA, N°SN
Bairro: **CENTRO**
Município: **BARRA DO OURO-TO**



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **3 - Econômico** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **03547 - 1**
Emitido em: **28/05/2026**
Validade: **27/06/2026**
Código de Verificação: **nSttVtrAUcPd**
Autenticar em: <https://barradoouro.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
CNPJ: 24.291.149/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:17 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **1BA8.45D0.0F78.D0A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.291.149/0001-35
Razão Social: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
Endereço: 10A ESPERANCA SN / CENTRO / BARRA DO OURO / TO / 77765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321555587830150

Informação obtida em 27/05/2026 14:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.291.149/0001-35

Certidão nº: 50727717/2026

Expedição: 27/05/2026, às 14:02:09

Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.291.149/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

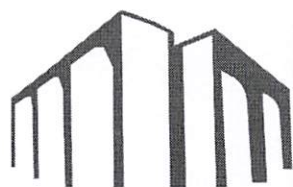
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 75cd90e4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS 04750194158

CNPJ n. 24.291.149/0001-35

Certidão emitida em: 27/05/2026, às 14:05:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figure no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/05/2026, 14:05:47



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

8003135



Validador

02983952599359662180332592777955

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CNPJ : 24.291.149/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de lubrificantes

ENDEREÇO: 10A AVENID ESPERANCA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: BARRA DO OURO - TO

FINALIDADE:

CADASTRO



HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

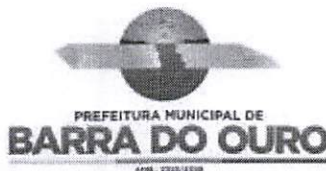
Data Emissão: Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - 13h 59m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Jose Nilson Pereira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 24.291.149/0001-35, estabelecido na Avenida Esperança, s/n, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, estado Tocantins, já prestou serviços como locutor e mestre de cerimônias em diversos eventos organizados pelo município de Barra do Ouro/TO.

Os serviços foram prestados em atendimentos as demandas de eventos do Município de Barra do Ouro/TO, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e atenderam as necessidades do órgão, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ouro/TO, 03 de junho de 2026.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA
CAVALCANTE:8648225418
7

Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=45174742000171, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2026.06.03 09:26:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouroto](https://www.facebook.com/prefeituradebarradoouroto)

 [prefbarradoouroto](https://www.instagram.com/prefbarradoouroto)

 www.barradoouro.to.gov.br/



Prefeitura Municipal de
Campos Lindos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS-ME, inscrito no CNPJ: 24.291.149/0001-35, estabelecida na Av. Esperança, s/n, CEP: 77.765-000, Barra do Ouro- TO, no qual executou o prestação de serviços de Locução em realização de eventos tradicionais no Município de Campos Lindos-TO, conforme contrato nº 027/2025, proveniente da Dispensa de licitação nº 06/2025.

Declaramos ainda, que não temos fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, registramos ainda, que o fornecimento dos produtos acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua capacidade técnica administrativa para execução do objeto até a presente data.

Campos Lindos, 02 de Junho de 2026.

**ISAAC COELHO
DE SOUSA:
00038406381**

ISAAC COELHO DE SOUSA:00038406381
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=22121066000172,
OU=videoconferencia, CN=ISAAC COELHO
DE SOUSA:00038406381
Eu sou o autor deste documento
10.0.0

Isaac Coelho de Sousa

Sec. De Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



Memorando Interno

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026.

Ao Ilustríssimo

Sr. Celsivan dos Santos Jorge
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão de Licitações do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosa e em cumprimento a Lei Federal nº 14133/2021, encaminhar o processo administrativo nº 062/2026, referente à Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

Semaías da Silva Moraes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Dispensa 062/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consultante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes - MA.

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de **DISPENSA** de licitação a Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui legitimidade para a **Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes - MA.**

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de dispensa de licitação, devidamente fundamentada no inciso I, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;
4. Informação de Dotação Orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



5. Proposta de preço da empresa selecionada;
6. Documentação de habilitação da empresa;
7. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

“(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais

¹ “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a dispensa de licitação do presente feito, para contratar a Empresa JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, CNPJ: 24.291.149/0001-35.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de junho de 2026.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 011/2025 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Dispensa 062/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consultente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes - MA.

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA**, Empresa JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, CNPJ: 24.291.149/0001-35..

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de junho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE DISPENSA FÍSICA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

Ao Exmo. Senhor,
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta.



A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo decreto nº 11.871/2023, art. 9º. Inc. II, decreto municipal 006/2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação à solicitação da demanda, verifica-se que consta o ofício 023/2026, da Secretaria de Cultura e Turismo, juntamente com as especificações do objeto e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

O DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, tendo sido aberto prazo para o procedimento de obtenção de propostas, atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº 005/2024 e artigo 75, §3º da Lei federal 14.133/2024, tendo a empresa **JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS**, CNPJ nº **24.291.149/0001-35**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado em atas do sistema, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DA
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, para a composição do valor previamente estimado da contratação com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.



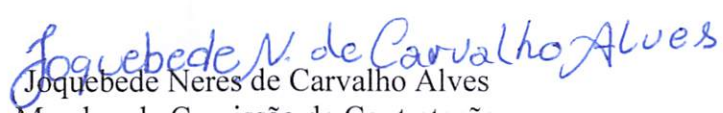
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de junho de 2026.


Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Contratação


Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Comissão de Contratação


Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 062/2026
2. Dispensa nº 005/2026
3. Objeto: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.
4. Contratada: **JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS;**
5. CNPJ: **24.291.149/0001-35;**
6. Valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS**, inscrita no CNPJ: **24.291.149/0001-35**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, tendo sido aberto prazo para o procedimento de lances atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº006/2024 e artigo 75, §3º da Lei federal 14.133/2024, tendo sido realizada o processo licitatório para envio de propostas atendendo o prazo mínimo de 03 dias conforme dispõe a lei 14.133/2021 em seu art. 75 § 3º, tendo a empresa : **JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS**, inscrita no CNPJ: **24.291.149/0001-35**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Contratação



Ane Carine dos Santos Cardoso.
Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede N. de Carvalho Alves
Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Memorando Interno/CPL

Ao Exmo. Senhor,
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta.

Ass.: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA,

Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Prefeitura em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição deste órgão.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026.

Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa nº 005/2026.

1. Processo de Dispensa de Licitação;
2. Objeto: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.
3. Contratada: **JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS**;
4. CNPJ: **24.291.149/0001-35**;
5. Valor Contratual: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafo encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2026.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Código identificador: 3d3a40272560e65c7758a17c5379fd1b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

Ref.: Processo Administrativo nº 062/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME, CNPJ nº 24.291.149/0001-35, Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 22/06/2026. Ratificação em 22/06/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6fbd7da6806a25d1e2c4c3f427526aa4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026

Ref.: Processo Administrativo nº 063/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, Valor R\$ 63.413,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e treze reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de boi no rolete para comemoração das festividades da tradicional de cavalgada a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 22/06/2026. Ratificação em 22/06/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 46e6ac62e8bde0a2f933515567a981c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025- SRP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026, CONTRATADA: AUTO POSTO BURITI VI LTDA, CNPJ Nº 40.601.563/0001-50, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74. OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA. **Valor do Contrato:** R\$ 2.295.470,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ROBERTO FONCECA SILVA, representante legal da empresa AUTO POSTO BURITI VI LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e60e51b79ff116365b1f4c9d1dd0bc07

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026- ADESAO Nº 01/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

TERMO DE ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA. ADESAO Nº 01/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026, CONTRATADA: R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CNPJ: 06.651.616/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações e logradouros públicos no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA; **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 624.773,31 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026. **ASSINAM:** Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito e Larissa Nascimento, representante legal da empresa R F R SERVICOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ac2b8de35359dad8ec023fa240e77c86

PORTARIA N.º 12/GP, DE 12 DE MAIO DE 2026- CONTRATO Nº 140/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12/GP, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA INDICADA PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado a servidora HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenharia Civil - CREA/TO - 241956651-3, CPF nº ***.97.583-** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 140/2026 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - A servidora designada fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 12 de maio de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d95bfde22da2545cd5011327142d7602

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026- SRP

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026- SRP, PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.

Contratada: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME.

Objeto: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.291.149/0001-35**, sediada na 10 Av. Esperança, s/n, Centro, Barra do Ouro - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 386/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de junho de 2026.

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 386/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.291.149/0001-35, sediada na 10 Av. Esperança, s/n, Centro, Barra do Ouro –TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Jose Nilson Pereira Campos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0707931920195 SESP/MA, e CPF nº 047.501.941-58, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 062/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
001	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026.	diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				V. TOTAL	R\$ 7.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e estender-se-á até a execução total e recebimento definitivo dos serviços contratados.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, por conveniência da unidade requisitante e condicionado ao ateste pela autoridade competente, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços contratados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2026, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

6.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, a título de antecipação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2. O pagamento do saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, será efetuado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento**, mediante atesto da regular execução do objeto contratual e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O atesto da execução do objeto será realizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, que certificará a efetiva realização da apresentação artística nos termos contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

07- SEC DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392.0473.2028.0000 – Ações desenvolvidas para festividades culturais, comemorativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos serviços desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:



a) Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da diária não executada, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento;

b) Multa Compensatória: De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total, ou proporcional de 10% (dez por cento) sobre a parcela em caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 23 de junho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



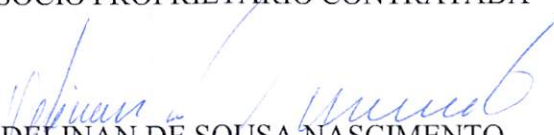
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Documento assinado digitalmente
JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
Data: 24/06/2026 09:10:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME
CNPJ/MF: 24.291.149/0001-35
SR. JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO CONTRATADA




DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Rayson Da Silva Silva CPF: 083.094.453-26
- 2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º. **522.193.483-34** e do RG de n.º **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA Nº 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA Nº 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA Nº 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA Nº 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
CNPJ 24.291.149/001-35
CEP 77.765-000
BARRA DO OUTO -TO
CEL- 63 99930-8873



JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CPF – 047.501.941-58

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ 24.291.149/0001-35 com sede Av: Anselmo Sousa s/n, cep 77.765-000, BARRA DO OURO-TO, representada por JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS, titular do CPF 047.501.941-58, vem Apresentar proposta de preços para prestação de serviços destinados A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em locução e narração, das festividades da tradicional festa de cavalgada nos dias 27 e 28 de junho 2026.	Diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Data: 09/06/2026

Empresa: 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS

CNPJ: 24.291.149/001-35

Endereço: BARRA DO OUTO – TO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS
Data: 09/06/2026 13:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS



004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil especializada em Execução de obras e serviços, para recuperação de estradas vicinais no Município de São João do Soter/MA.

JULGAMENTO: Menor Preço.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 10/07/2026.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 24 de junho de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMA
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9590c54c3c8f0ec7aa2909e0998cfee4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026

ASSUNTO: Anulação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 047/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de anulação por meio da Decisão Administrativa de 18 de junho de 2026, que apontou a existência de vício insanável no projeto básico do certame, o que compromete sua legalidade;

CONSIDERANDO que, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as empresas classificadas no certame foram devidamente intimadas para, querendo, apresentar suas manifestações no prazo de 3 (três) dias úteis; **CONSIDERANDO** o decurso de prazo que informa que, transcorrido o período concedido, não houve qualquer manifestação por parte das empresas notificadas, que permaneceram inertes;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando elivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina à autoridade superior o poder de "proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável"; **CONSIDERANDO** que o silêncio dos interessados, somado à gravidade do vício de legalidade já identificado, reforça a necessidade de anular o procedimento para resguardar o interesse público e a lisura do processo, conforme estabelece o Art. 53 da Lei nº 9.784/99 ;

DECIDO:

1. **ANULAR** a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS 'PROGRAMA

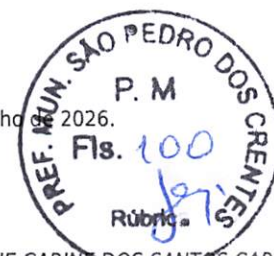
MINHA CASA, MINHA VIDA", em razão da existência de vício insanável de legalidade no projeto básico, com fundamento no poder de autotutela da Administração e no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. **DETERMINAR** a publicação desta decisão nos mesmos meios em que foi divulgado o edital do certame, para garantir a publicidade e a transparência do ato.
3. **COMUNICAR** o Agente de Contratação e o setor de engenharia para as providências cabíveis.
4. **ARQUIVAR** os presentes autos após cumpridas as determinações.

Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de junho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 827587811f6a2871fc6162380d7a6ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME17.919.973/0001-21R\$. OBJETO: Contratação de empresa em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de bois e suínos no rolete para comemoração das festividades da tradicional festa do mês de junho/cavalgada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 22/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fe767a1408fadb3cca57f6931880657b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME, CNPJ: 24.291.149/0001-35. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais). OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 22/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 935b00d660808b84b5d8236cf1a66521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP